01

Mensagem nº 05/2023.

Sarzedo, 14 de abril de 2023.

Senhora Presidente,

Venho por meio deste apresentar a Vossa Excelência para apreciação, minuta de Projeto de Lei Complementar que altera a nomenclatura para designação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) criado pelo Município, atualmente designado como "Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)".

Conforme consulta de viabilidade realizada pelo Fundo, há possibilidade de mudança da nomenclatura para **"Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES)".**

A mudança se dá para melhor adequação à sua natureza jurídica, notadamente, em função de o RPPS ter sido criado e reestruturado, conforme Lei Complementar nº 36/2005, sob a forma de autarquia. Portanto, pertencente à Administração Indireta, não sendo tão somente um Fundo.

Além disso, a previdência social é destinada aos titulares de cargo efetivo do Município, logo, a atual nomenclatura não está designada corretamente no que concerne à parte que menciona "Seguridade Social do Município".

Por fim, insta esclarecer que a modificação proposta diz respeito estritamente ao nome do RPPS, não havendo qualquer alteração em sua natureza jurídica ou em sua estrutura.

Renovo a V.Sa. e aos integrantes desta Casa Legislativa votos de apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
Daniela Cristina Teixeira Salles
Vereadora
Sarzedo/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 17 / 04 /2023
Hora: 15 : 44
Luana Batista
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2023

Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS).

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Complementar n° 36, de 26/10/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES),Regime Próprio de Previdência Social de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2°. Onde se lê na Lei Complementar n° 36, de 26/10/2005 "Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo" passa-se a ler "Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES)", inclusive em seu preâmbulo.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Consultar Viabilidade

ℹ O nome reservado está sujeito a análise técnica durante a análise do processo pela Junta Comercial.

Possui um número de protocolo? Digite seu protocolo de viabilidade — Pesquisar

Protocolo	Primeira opção de nome	Situação da Análise	Data de Cadastro	Ação
MGP2300247096	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO	Deferida	17/03/2023 11:23:14	Selecionar

Q 03